

**PROJETO DE LEI Nº 077, de 23 de novembro de 2017.**

**Gabinete do Prefeito**

***“Autoriza o Município de Victor Graeff a outorgar escritura pública de doação.”***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ESCRITURAS PÚBLICAS DE DOAÇÃO a AUTO ELÉTRICA FORÇA E LUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.408.923/0001-87, com sede na Rua 17 de março, nº 804, centro, na cidade de Victor Graeff/RS, neste ato representado por seu sócio proprietário MARCOS AURELIO LAPPE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº496.748.700-91 e portador da cédula de identidade RG nº 304996979 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Augusto Liska, nº 634, centro, na cidade de Victor Graeff/RS.

Art. 2º. O imóvel a ser doado possui a seguinte caracterização:

I - Um terreno urbano, com área de 1.050,00m<sup>2</sup> (um mil e cinquenta metros quadrados), sendo denominado de **lote nº 417** da **quadra nº 38** e distante 40,00 m da esquina com a Avenida 17 de Março, sem benfeitorias, situado na cidade de Victor Graeff/RS, no Mini – Distrito Industrial, possuindo as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte**, com imóvel do doador, na extensão de 52,50 m; **ao Sul**, com o imóvel doador, numa extensão de 20,00 metros e **ao Oeste**, com a Av. 17 de Março, na extensão de 20,00.

II - Um terreno urbano, com área de 1.050,00m<sup>2</sup> (um mil e cinquenta metros quadrados), sendo denominado de lote nº 417 da quadra nº 38 e distante 40,00 m da esquina com a Avenida 17 de Março, sem benfeitorias, situado na cidade de Victor Graeff/RS, no Mini – Distrito Industrial, possuindo as seguintes confrontações e dimensões: **ao Norte**, com imóvel do doador, na extensão de 52,50 m; **ao Sul**, com o imóvel doador, numa extensão de 20,00 metros e **ao Oeste**, com a Av. 17 de Março, na extensão de 20,00. O imóvel é objeto da matrícula nº 4.425 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS.

Art. 3º. O presente outorga se deve ao fato de que já transcorridos mais de 10 anos entre a assinatura do CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL COM CLÁUSULA DE REVERSÃO entre o município e a já qualificada empresa, bem como pelo fato de que o mesmo cumpriu com as obrigações assumidas contratualmente.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da presente deverão ser suportadas integralmente pelo donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 23 dias  
mês de novembro do ano de 2017.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 077/2017.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**REGIME: ORDINÁRIO**

Com o presente projeto de Lei o Executivo Municipal requer a autorização legislativa necessária para outorgar escritura de doação definitiva a empresa AUTO ELETRICA FORÇA E LUZ LTDA uma vez que os contratos firmados com a parte são datados de 02 Junho de 2004, sendo que segundo o disposto na Cláusula Oitava, após o decurso de 10 anos o Município estaria obrigado a outorgar o instrumento definitivo de transferência do imóvel ao beneficiário, obrigação esta que se pretende a autorização legislativa para cumprir.

Estas são, Senhores Vereadores, as considerações que tínhamos a fazer dos motivos que levam o executivo Municipal a propor o presente Projeto de Lei. Desejando a todos os Nobres Edis um bom trabalho, enviamos,

Cordiais saudações

Victor Graeff/RS, 23 de novembro de 2017.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal